



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

TERMO DE ADESÃO N. 020/2010/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada ADERENTE, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 085/2009/UFAM, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ n. 04.378.626/0001-97, e a empresa VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.342.480/001-80, situada na Avenida Cristovão Colombo, n. 400, 2º andar, Belo Horizonte – MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor Comercial Sr. LEONARDO HENRIQUE VIEIRA SPEZIALI, portador do RG n. M8-467.632 SSP-MG e inscrito no CPF n. 032.628.086-36, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preço n. 085/2009/UFAM, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a empresa VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, para aquisição de 102 (cento e dois) Notebooks, visando atender a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme condições e termos estabelecidos neste termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto contratado constitui-se em:

| Produto | Quant | V. Unitário | V. Total |
|--|-------|-------------|------------|
| Notebook “class Room”, marca HP, Modelo Compaq 510; Placa mãe e Microprocessador: <ul style="list-style-type: none">• FSB (Front Side Bus) de no mínimo 800 MHz;• Microprocesador (com dissipador e cooler adequados) com frequência mínima de 2.0 GHz e cachê de 2MB L2 com arquitetura de núcleo duplo;• 02 GB de memória SDRAM DDR2 – fequência 800MHZ, expansível a no mínimo 8-GB;• Conectores: 03 USB 2.0; 01 RJ-45; 01 microfone (entrada); 01 fone de ouvido (saída); 01 saída VGA para monitor externo; 01 conector bateria entrada energias – AC Power; | 102 | 2.200,00 | 224.400,00 |

| | | | |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Slot para cartão tipo I/II; • Conexão Bluetooth 2.0; <p>Unidades de Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 unidade de disco rígido, Smart SATA de no mínimo 160 GB nominal, 5400 rpm (mínimo); • Sistema de proteção de dados: redução de transmissão de impactos e vibração ao disco rígido durante uso normal; • 01 unidade de DVD/RW integrada ao equipamento; <p>Adaptador/Display de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controlador de vídeo com no mínimo 256 MB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft Direct X10; • 01 display Lcd 14.1 polegadas Widescreen WXGA (permitindo resolução de 1280 x 800); • 01 porta para monitor padrão VGA; • Deverá possuir uma WebCam com 2MP integrada ao gabinete (não será aceita adaptações); <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conectores para fone de ouvido e microfone; • Deverá possuir alto falante embutido; <p>Comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adaptador de rede 10/100mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; • Suporte em software (driver) para TCP/IP, Netbios, MS Windows XP e Linux; mínimo de 01 conector RJ45; • Wireless padrão 802.11 a/b/g <p>Teclado e mouse:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Teclado padrão 101/102 teclas; • Touch pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas; <p>Especificações e acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso máximo 2,4 Kg; • Deverá estar acompanhado de maleta do mesmo fabricante com todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento: cabo alimentação; adaptador CA; cabo do modem; bateria de Lithium-Ion 6-cell com autonomia de 3 horas; • Deverá possuir slot Kensington; <p>Sistema Operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows Vista Business pré-instalado, em português do Brasil; • O sistema operacional deve ir acompanhado de licença de uso; • Deverão ser fornecidos os manuais de instalação e configuração, originais para o conjunto de microcomputadores deste item, para futuras reinstalações; <p>Certificações e declarações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento proposto deverá constar da lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows XP Professional, apresentar o comprovante; • Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertados; • Apresentar o catalogo ou folder técnico do equipamento ofertado; • Declaração do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado; • Deve apresentar certificação de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 ou EN60950-1:2001; <p>Garantia e Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante | | | |
|---|--|--|--|

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>de 03 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, deverá ser comprovado na proposta;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; • Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para o download o web-site do fornecedor do equipamento; • O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat, através da internet; • A contratada deverá informar as assintências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Amazonas, devendo estar a Universidade Federal do Amazonas e conter o número deste certame; | | | |
|--|--|--|--|

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os notebooks deverão ser entregues em até 20 dias úteis, contados da data da retirada da nota de empenho;

3.1.1. A Ordem de fornecimento será emitida pela Gerência de Riscos e Segurança em TI – GERS/COTI para aquisição de 100 notebooks e emissão da Ordem de Fornecimento pela Gerência de Qualidade de Vida – GQV para aquisição de 02 notebooks;

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues na GEPM - Gerência de Patrimônio Mobiliário, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Complexo V, CPA - Cuiabá-MT. Fone: (65) 3617-2780. Deverá ser agendado previamente o horário para entrega dos equipamentos;

3.3. Os equipamentos deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.4. O equipamento deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, comprovado na proposta;

3.4.1. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;

3.4.2. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento;

3.4.3. O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat, através da internet;

3.4.4. O fabricante deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através da web-site – diagnóstico remoto;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O VALOR GLOBAL do presente Contrato é de **R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte quatro mil reais e quatrocentos reais);**

4.1.2. Os VALORES UNITÁRIOS dos equipamentos encontram-se especificados na Cláusula Segunda deste contrato;

4.1.3. O pagamento será realizado por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Riscos e Segurança em TI – GERS, responsável pela fiscalização do contrato, que corresponderá aos valores dos equipamentos efetivamente fornecidos;

4.1.4. No preço estarão incluídas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

4.2.3. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

4.2.4. O pagamento a Contratada será correspondente a quantidade entregue e ocorrerá até o 10º dia útil a partir da apresentação das respectivas notas/faturas, ou após a sua representação, quando sanadas as irregularidades constatadas;

4.2.5. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 4.2.4. coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

4.2.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 4.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.2.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto nos Decretos Estaduais n. 7.217/06, 8.199/06 e 8.426/06 por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.2.7.1. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

4.2.7.2. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

4.2.7.3. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

4.2.8. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

4.2.9. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

4.2.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

4.2.11. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Projeto/Atividade | Fonte | Elemento e Sub-Elemento de Despesas | Valor (R\$) |
|--------------------------|--------------|--|--------------------|
| | | | |

| | | | |
|------|----------|--|------------|
| 4235 | 240; 106 | 4490.5200 – R\$ 220.000,00 3390.3100 – R\$ 4.400,00 | 224.400,00 |
|------|----------|--|------------|

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 05 (cinco) meses com início no dia 12 de julho de 2010 e término previsto para 12 de dezembro de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços 085/2009/UFAM.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço n. 085/2009/UFAM, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2010.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO
NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**LEONARDO HENRIQUE VIEIRA SPEZIALI
VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: